



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 - Edição: **296** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	3
<b>DIVERSOS</b> .....	4
<b>RESOLUÇÕES</b> .....	8



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 - Edição: **296 - 8**

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL: **006/2021**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TIPO: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15.083/2021**

DATA DA ABERTURA: **04/05/2021 às 10:00 horas**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, sob forma de genérico, referência ou similar de A à Z, este último, desde que comprovada sua equivalência com o medicamento registrado no Órgão Federal Responsável pela Vigilância Sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar, com o objetivo de atender aos usuários da farmácia judicial do Município.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura ([www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br)), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**  
PREGOEIRO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 270/2021

OBJETO: Aquisição de materiais utilizados nos serviços de limpeza urbana.

PRAZO: 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

PROPONENTE: AGRIPINO CASTILHO FARIA

VALOR GLOBAL: O valor global proposto é de R\$ 17.230,20 (dezessete mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com profissionais atuantes na área relacionada ao objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço global dentre os demais proponentes.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-II da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 16 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## LEIS

#### LEI Nº 2.300 DE 16 DE ABRIL DE 2021

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DO DECRETO Nº 10.540/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, a Comissão Especial destinada a elaboração e acompanhar instituídas medidas de incentivo a mento do plano de ação previsto no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.

**Artigo 2º** - A Comissão Especial será temporária, com duração até 31/12/2022, e será integrada por 03 (três) servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nomeados pelo Presidente da Mesa Diretora.

§1º - Compete a Comissão Especial a elaboração e acompanhamento do plano de ação, do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e demais disposições contidas no Decreto nº 10.540/2020, com emissão de relatório mensal das ações desenvolvidas.

§2º - O relatório mencionado no parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao órgão de Controle Interno que deverá dar anuência das atividades desenvolvidas.

**Artigo 3º** - O Presidente da Comissão, assim como os demais membros receberão uma gratificação mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§1º - Não terá direito a percepção da gratificação o servidor que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença - prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula a sua efetiva participação na Comissão Especial.

§2º - A gratificação não terá influência na remuneração de férias e 13º salário, não sendo incorporada ao vencimento do servidor, não incidindo contribuição previdenciária oficial.

**Artigo 4º** - A Comissão Especial reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação 3.1.90.11.00.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.307 DE 16 DE ABRIL DE 2021

**Abre no Orçamento do Município em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Fundo Municipal do Ambiente, Fundo Municipal de Segurança Pública e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 - Edição: **296 - 8**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 6º e 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Fundo Municipal do Ambiente, Fundo Municipal de Segurança Pública e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, o crédito suplementar no valor de R\$ 552.135,09 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e nove centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
608	14.001.001.06.122.0001.2146	33.90.30.00.00	318.423,93
536	09.001.001.18.122.0001.2073	33.90.30.00.00	77.000,00
944	02.002.001.02.062.0004.0002	32.90.91.00.00	3.000,00
29	02.001.001.04.122.0001.2004	33.90.30.00.00	48.304,00
471	07.001.002.08.211.0055.2135	33.90.30.00.00	15.000,00
490	07.001.002.08.244.0054.2136	33.90.30.00.00	15.000,00
501	07.001.002.08.244.0056.2138	33.90.30.00.00	30.000,00
508	07.001.002.08.244.0057.2139	33.90.30.00.00	10.000,00
269	02.012.001.04.122.0001.2064	33.90.92.00.00	35.407,16
<b>T O T A L....</b>			<b>552.135,09</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 552.135,09 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
108	02.005.001.04.122.0001.2026	33.90.39.00.00	300.000,00
104	02.005.001.04.122.0001.2025	33.90.49.00.00	95.423,93
34	02.002.001.02.062.0004.0002	31.90.91.00.00	3.000,00
143	02.006.001.04.126.0007.2034	33.90.39.00.00	48.304,00
469	07.001.002.08.211.0055.2135	31.90.04.00.00	15.000,00
488	07.001.002.08.244.0054.2136	31.90.04.00.00	15.000,00

499	07.001.002.08.244.0056.2138	31.90.04.00.00	30.000,00
506	07.001.002.08.244.0057.2139	31.90.04.00.00	10.000,00
260	02.012.001.04.122.0001.2063	33.90.92.00.00	35.407,16
<b>T O T A L....</b>			<b>552.135,09</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 16 de abril de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.309 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

**REVOGA O DECRETO N.º 1.297 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004.**

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Atual Administração do Município de Arraial do Cabo veio tomar conhecimento de que tramita perante o juízo da Comarca Ação de Desapropriação deflagrada há mais de 17 (dezesete) anos (processo n.º 0000388-44.2004.9.19.0005) que compreende o imóvel que descreve, localizado no distrito de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que pesquisas realizadas não permitiram a localização, nos arquivos da municipalidade, de qualquer estudo e/ou projeto para a utilização da área, seja por iniciativa desta, ou de Administrações anteriores, capazes de demonstrar o interesse público para a desapropriação do imóvel descrito no decreto municipal no. 1.297, de 05 de fevereiro de 2004;

**CONSIDERANDO** que o decreto expropriatório não indica ou permite identificação de eventual procedimento administrativo que o tenha motivado;

**CONSIDERANDO** que a ação de desapropriação foi deflagrada com potencial impacto financeiro nos exercícios seguintes onde atraiu e vinculou despesas futuras, sem a imprescindível previsão orçamentária;

**CONSIDERANDO** que o ato expropriatório não foi inserido em indispensável planejamento técnico, financeiro e orçamentário previamente submetido à Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que a localização do imóvel; a vocação turística de sua localização; a distância das principais rodovias de acesso aos centros consumidores e a ausência de qualquer estudo ambiental para a utilização em conformidade com a previsão contida no decreto expropriatório - construção de parque industrial - não permitem ao Administrador Público expor a risco o erário público;

**CONSIDERANDO** ainda que a implantação de um parque industrial, ainda mais nesse momento, não constitui projeto de simples e fácil execução, sendo indispensável que esteja inserido em planejamento de longo prazo e lastreado em acurada análise técnica, ambiental, financeira e orçamentária, sendo certo, ainda, que se levada a termo a desapropriação outrora pretendida, uma vez consumada, tornar-se-á irreversível;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação se aperfeiçoa com o pagamento integral do bem, ainda que distribuída a correspondente ação de

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 - Edição: 296 - 8

desapropriação e mesmo ante o trânsito em julgado da sentença judicial, possível, à luz da Doutrina e Jurisprudência, a sua desistência, desde que não realizado o pagamento;

CONSIDERANDO a atual conjuntura econômica e social, agravada com os efeitos da pandemia da COVID-19, onde o Município de Arraial do Cabo não se configura exceção, o que se agravada com a imprevisibilidade dos seus efeitos, a exigir do Administrador Público o controle severo e austero das finanças municipais;

CONSIDERANDO que eventual interesse de Administrações passadas não mais subsiste, quer pela ausência de qualquer estudo técnico/financeiro; quer pelo cenário econômico nacional e de perspectivas sombrias, tornando, então, desinteressante para a municipalidade a persecução de seu propósito expropriatório;

CONSIDERANDO que, observados os critérios da conveniência de oportunidade a Administração Pública pode rever seus próprios atos ou anular àqueles que entender nocivos ao interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de desistência unilateral do decreto e da consequente ação desapropriatória, decorrência da possibilidade de sua revogabilidade a qualquer tempo, desde que não persistam os motivos de conveniência e oportunidade que nortearam a decisão anterior se consistindo em direito potestativo do desapropriante;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, entendendo inconveniente ou inoportuna a desapropriação do bem, pode e deve desfazê-la;

CONSIDERANDO que jurisprudência pacífica do STJ prevê o direito de desistência da ação de desapropriação, desde que formalizado anteriormente ao pagamento integral do valor do bem, hipótese que alcança o bem objeto do decreto expropriatório no. 1.297, de 05 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO que os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal espelham o princípio constitucional do planejamento integrado (art. 165 da CF) e estabelecem a exigência de que projetos públicos de grande vulto, como obras e expansão de serviços que passem mais de um exercício financeiro ou que acarretem aumento despesa, devem ser objeto de previsão no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária, o que não foi observado pela gestão anterior;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 1.297 de 05 de fevereiro de 2004, publicado no jornal HOJE, edição n.º 522 de 22 de fevereiro de 2004, que trata da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel descrito no referido decreto, com a finalidade de construção de um parque industrial.

Art. 2º - Fica autorizado que a Procuradoria Geral do Município adote as medidas administrativas e judiciais necessárias visando o completo desfazimento dos atos expropriatórios bem como a desistência da ação judicial em curso na Vara única da Comarca de Arraial do Cabo, processo n.º 0000388-44.2004.9.19.0005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo/RJ, 16 de abril de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1.078/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, **Victória Nascimento Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Abril de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.079/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, **Ana Júlia Porto da Silva Barreto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de Abril de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.124/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 01/04/2021, **Eliane Teixeira da Cunha Mello**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Educação Inclusiva**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 14 de Abril de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.129/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal e Decreto Nº 3.296 de 07/04/2021,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 09/04/2021, **Ademar Martins Aguiar**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial da Zeladoria**,

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 - Edição: **296 - 8**

Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 14 de Abril de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.142/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeito a contar de 01/04/2021, **Bruno Buriche Grohs**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria I**, Símbolo CA-5, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 15 de Abril de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.143/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 01/04/2021, **Bruno Buriche Grohs**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Análise e Programação**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 15 de Abril de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.145/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal e Decreto Nº 3.293 de 31/03/2021,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 01/04/2021, **Gleisi da Silva Magarão**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Protocolo da Secretaria de Saúde**, Símbolo DAI-9, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 15 de Abril de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.146/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal e Decreto Nº 3.293 de 31/03/2021,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 01/04/2021, **André de Almeida Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Controle de Acesso**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 15 de Abril de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.153/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Fernanda de Souza Muniz**, do cargo em comissão de **Consultor Chefe Jurídico de Licitações e Contratos**, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 16 de abril de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.154/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Luizette de Oliveira Caruso Accyole**, do cargo em comissão de **Assessor Financeiro da Fazenda**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 16 de Abril de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### DIVERSOS

#### ATA 003/2021

#### 2ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE 2021

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, em segunda convocação às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se em segunda Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no Instituto Federal Fluminense do Rio de Janeiro, sede Arraial do Cabo situado na Rua José Pinto de Macedo, s/n - Prainha, sala Nº 209, realizada de forma semi-presencial devido à pandemia COVID-19, contando com videoconferência através da ferramenta Google Meets, conforme edital de convocação enviado através de endereço eletrônico. **Estiveram presentes: representando a Fundação do Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia: Maycon Victorino Cardoso - Presidente;**

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 - Edição: 296 - 8

**representando a Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento: Jorge Augusto da Costa Oliveira, Cleber Francisco Mota, Ellen Jumara Barbosa de Souza, Felipe da Cruz Amaral, Keyla Ferreira da Silva, José Mario Torres; Representando a Cooperativa de Coleta e Reciclagem Costa do Sol: Ruth; participaram através de videoconferência: representando o Instituto Federal do Rio de Janeiro: Ana Paula da Silva; Representando a Associação Raízes: Nelson Cordeiro Monteiro, Diogo Gomes e Mariléa Macedo; Representando a PROLAGOS: Amanda Mendes Bulhões.** A assembleia foi iniciada com a leitura da pauta pelo secretário Felipe. Em seguida foram abordados os itens da pauta. **Item um "Leitura da Ata da Reunião Anterior":** ata lida e aprovada por todos os presentes. **Item dois "Prestação de Contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente Referente ao Ano de 2020":** Foi apresentado relatório financeiro referente ao ano de 2020 e ficou acertado de ser enviado por email o mesmo relatório aos conselheiros. Ficando prevista a análise detalhada do relatório na próxima reunião. **Item dois "Composição de Conselho e regimento interno":** Jorge informou que após consulta e análise da legislação vigente do conselho, onde notou-se a ausência da representação de membros e presença de instituições que não constituem o conselho perante lei, fica decidido reordenar a composição do conselho, tal como eleger novos conselheiros em meio à Conferência do Meio Ambiente. **Item três "Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica":** José Mario explicou a necessidade do aceite do conselho ao Plano Municipal da Mata Atlântica para o ano vigente, atendendo às necessidades da Secretaria frente ao levantamento do ICMS Ecológico. Todos concordam com aceite ao Plano Municipal da Mata Atlântica. **Item quatro "Apresentação de Trabalho para Semana do Meio Ambiente":** José Mario fez apresentação de slide com proposta de ação de limpeza em praias para a Semana do Meio Ambiente. Conselheiros se sentem contemplados. **Item cinco "Informes Gerais":** Maycon explicou que foi criado grupo de trabalho para estudo de impacto ambiental dos bugres de passeio turístico nas áreas de preservação do município, descrevendo a composição técnica do grupo para ciência do conselho, onde todos aceitaram a composição do grupo para continuidade do trabalho. Jorge informou que está sendo elaborado termo de cooperação com entidade para aluguel e manutenção de lancha que será utilizada para fiscalização costeira do município, bem como reestruturação da secretaria para melhor efetividade da mesma, e que nas próximas reuniões trará as necessidades que possam ser atendidas pelo fundo. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a assembleia, da qual eu, Felipe da Cruz Amaral, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será circulada para a assinatura dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente. A reunião teve seu áudio gravado.

**Jorge Augusto da Costa Oliveira  
Felipe da Cruz Amaral  
Maycon Victorino Cardoso**

**ATA 004/2021**

**3ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE 2021.**

Ao vigésimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e um, em segunda convocação às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se em terceira Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMMA), na Fundação do Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia (FMMMPCT), situada na Rua Kyoto, número 312, bairro Baleia, realizada de forma semipresencial devido à pandemia COVID-19, contando com videoconferência através da ferramenta Google Meets, conforme edital de convocação enviado através de endereço eletrônico. **Estiveram presentes: representando a Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento (SEMAS): Jorge Augusto da Costa Oliveira, Cleber Francisco Mota, Felipe da Cruz Amaral, Cássio Heleno Cunha de Oliveira, Keila Ferreira da Silva, José Mario Torres e Valéria Lima Marques de Sousa - Bióloga; representando a FMMAPCT: Maycon Victorino Cardoso; representando a Secretaria Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária: Paulo Rezende Alves; representando a Colônia de Pescadores Z5: Paulo Henrique Sodré Cordeiro; representando o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM): Mariana Vanzan; representando a Câmara Municipal de Arraial do Cabo: Vereador Genival Alves Pacheco Junior e seu suplente Vereador Tayron Carlos Alvarenga; representando o Projeto Animal: Ramon Teixeira; representando o Movimento Ecoar: Marcos Henrique de Jesus. APÓS DIVERSAS TENTATIVAS NÃO FOI POSSÍVEL REALIZAR VIDEOCONFERÊNCIA DEVIDO A INSTABILIDADE DA CONEXÃO NO LOCAL. A assembleia foi iniciada com a apresentação dos conselheiros representando instituições conforme regimento interno. Foi realizada leitura da pauta, em seguida foram abordados seus itens. **Item um "Leitura da Ata da Reunião Anterior": ATA LIDA E APROVADA POR TODOS OS PRESENTES.** Foi dada sequência nos itens em pauta. **Item dois "Regularização de Entidade Ambiental para Compor o Conselho":** A palavra é cedida a Keila, que explicou a todos que apesar de existir uma cadeira de composição do conselho para uma entidade ambiental, não existe registro de qual entidade é definida para compor o conselho. Após os debates, visto que a Associação Raízes é a entidade ambiental que sempre esteve presente em reuniões, **OS CONSELHEIROS PRESENTES CONCORDARAM QUE A ASSOCIAÇÃO RAÍZES FICA DELIBERADA COMO ENTIDADE AMBIENTAL QUE COMPÕE O CONSELHO CONFORME LEI NÚMERO DOIS MIL E VINTE E UM DE DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.** Foi dada sequência nos itens em pauta. **Item três "Conferência do Meio Ambiente":** A palavra é cedida a Jorge, Secretário Municipal, onde explicou que a conferência tem sido um tema abordado com frequência pela Associação Raízes, que é de importância ao município e será ideal para inauguração da nova sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento, sendo também ideal que ocorra durante a Semana do Meio Ambiente, na primeira semana de junho, conforme também já solicitado pela Associação Raízes. Após os debates **OS CONSELHEIROS PRESENTES CONCORDARAM COM A EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DURANTE SEMANA DO MEIO AMBIENTE NO ESPAÇO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO, SENDO DEFINIDA A ASSOCIAÇÃO RAÍZES RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO.** Foi dada sequência nos itens em pauta. **Item quatro "Criação****

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 - Edição: 296 - 8

**de Comissão para Propor a Reestruturação do Conselho e Revisão do Regimento Interno**": A palavra é cedida novamente à Keila, que abordou a necessidade de revisão do Regimento Interno do conselho, conforme já tratado em outras reuniões. Após os debates **OS CONSELHEIROS PRESENTES CONCORDARAM COM A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO E REVISÃO DE REGIMENTO INTERNO, COMPOSTA POR KEILA, VEREADOR TAYRON, E UM MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO RAÍZES AINDA A SER APONTADO**. Foi dada sequência nos itens em pauta. **Item cinco "Criação de Comissão para Elaboração do ProMEA"**: A palavra é cedida à Valéria Sousa, bióloga da SEMAS, que apresentou as alterações do ICMS Ecológico para pontuar nos indicadores relacionados à Educação Ambiental, devido à pandemia: será exigida a ata de reunião que cria a comissão de elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA), realizada até dia 20 de Abril de 2021 (comissão deve ter integrantes da SEMAS e pelo menos de mais uma outra Secretaria e Educadores Ambientais); cópia da publicação no Diário Oficial do ato normativo que cria a comissão de elaboração do ProMEA; relatório comprovando a realização das atividades de Educação Ambiental realizadas no ano anterior; e ato normativo que cria a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA). Contudo, Valéria sinalizou que o Município do Arraial do Cabo já possui a PMEa, sendo necessário atender a exigência da formação da comissão para elaboração do ProMEA e ser realizado o envio de relatório das ações de Educação Ambiental desenvolvidas durante o ano de 2020 pela FMMAPCT em parceria com a, então, SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE e a Guarda Civil - SEMUSP/AC. A SEMAS é o órgão responsável pela política e o programa, sendo sugerida a criação da comissão já na reunião do Conselho. Após os debates, **OS CONSELHEIROS PRESENTES CONCORDARAM COM A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROMEA, COMPOSTO DE UM INTEGRANTE DA SEMAS, UM DA FMMAPCT, UM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UM DA COOPERATIVA DE COLETA E RECICLAGEM, UM DO IEAPM, CASO HAJA PERMISSÃO MILITAR E HAJA UM SETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DENTRO DO IEAPM, E UM DA ASSOCIAÇÃO RAÍZES, COM NOMES AINDA A SEREM DEFINIDOS**. Foi dada sequência nos itens em pauta. **Item seis "Reserva Biológica do Brejo Jardim e das Orquídeas"**: A palavra é cedida novamente à Valéria, a qual informou que desde janeiro do ano de 2020 a secretaria conta com apoio do INEA com relação ao Programa de Consolidação das Unidades de Conservação Municipais (ProUC); em seguida, apresentou a única área de preservação ambiental municipal com ato de criação próprio, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), sendo esta o Parque Natural Municipal da Restinga da Massambaba, que contém duas áreas reconhecidas como Reservas Biológicas, conforme Decreto Municipal nº 1.162/2002, mas que não foram criadas em conformidade com o SNUC. Apesar de a categoria "reserva" ter maior grau protetivo do que a categoria "parque", no grupo de unidade de conservação de proteção integral, há a necessidade de retificar o decreto, de modo que a pontuação no ICMS Ecológico seja garantida para essas áreas. A partir dos trabalhos do ProUC desenvolvidos até o presente momento, foram identificadas duas áreas de preservação ambiental que são prioritárias na consolidação e que podem pontuar no ICMS Ecológico ainda neste ano de 2021, sendo necessário publicar os dois decretos ainda no mês de abril para as duas unidades:

Reserva Biológica do Brejo Jardim e das Orquídeas (proposta de unificação da Rebio do Brejo Jardim com a Rebio das Orquídeas - originalmente uma mesma área úmida, mas tratada como duas áreas distintas no Decreto nº 1.162/2002); e a área conhecida como Parque Municipal da Fábrica (área 11 do Parque Estadual da Costa do Sol - PECS), que por não ser administrado como parque nem ter atrativos para o turismo, mas comportar uma biodiversidade de restinga preservada dentro da cidade e ser uma área com feições geomorfológicas com retrabalhamento eólico e brejos, pode ser consolidada como reserva biológica, tendo acesso restrito, para atividades de educação ambiental. Após os debates, **OS CONSELHEIROS PRESENTES CONCORDARAM COM A "UNIFICAÇÃO" DAS RESERVAS BIOLÓGICAS**, devendo o decreto anterior ser revogado e novo decreto de criação da Reserva Biológica DO BREJO JARDIM E DAS ORQUÍDEAS deverá ser publicado, considerando as novas dimensões adquiridas após a unificação; **BEM COMO TAMBÉM FOI ACEITO QUE O ENTÃO PARQUE MUNICIPAL DA FÁBRICA PASSE A SER RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DA FÁBRICA**, o que elevará a pontuação do município no ICMS Ecológico e possibilitará a gestão municipal, em convênio com o Estado do Rio de Janeiro. Foi dada sequência nos itens em pauta. **Item sete "Apresentação da Agenda Ambiental do Município"**: A palavra foi cedida à Keila que apresentou um planejamento estratégico com ações ambientais municipais para os próximos quatro anos. O planejamento foi elaborado seguindo duas grandes metodologias ambientais utilizadas globalmente, sendo elas "Cidades Sustentáveis" e "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável", onde está sendo realizado um diagnóstico do município se adaptando às metodologias mencionadas. A seguir a Keila apresentou um mapeamento de projetos e feitos ambientais realizados, em andamento e em planejamento. Após os debates **OS CONSELHEIROS PRESENTES APROVARAM A AGENDA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO**. Foi dada sequência nos itens em pauta. **Item oito "Aprovação de Aquisição de Equipamentos e Mobiliário"**: A palavra é cedida ao Sr. Jorge que falou sobre como a antiga sede da secretaria foi encontrada em estado precário, com três banheiros com defeito, onde servidores precisavam utilizar banheiro de outros locais para suas necessidades, sem água mineral, muitas vezes tendo que ser adquirida com recurso próprio dos servidores, casos de infiltração em vários pontos da estrutura, moradores dos andares de cima do prédio da antiga sede não possuíam instalações sanitárias e arremessavam suas necessidades pelas janelas na área externa, entre outros problemas. Após o prefeito ter liberado a locação de uma nova sede para a secretaria, ampla e funcional, surge à necessidade de equipá-la, com a troca e modernização dos equipamentos quebrados, não funcionais, ou em estados de sucateamento, vez que necessários para o efetivo exercício das atividades de combate e repressão aos atos lesivos ao meio ambiente de Arraial do Cabo, bem como as necessidades na prestação de serviços aos Municípios pela Secretaria, ou seja, é necessária a aquisição de novos bens para que os servidores possam exercer suas funções de expediente de forma adequada e eficaz. Na Guarda de Operações Ambientais e Marítimas (GOPAM) possuímos setenta e cinco colaboradores, que não dispõem de uma lancha para operações rápidas em massa hídrica, razão pela qual, estamos propondo um termo de cooperação com o **CONSELHO DE PESCA DA RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE ARRAIAL DO CABO (CP-RESEXMAR/AC)**, no qual assumimos a reforma e manutenção da lancha de

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 - Edição: 296 - 8

propriedade daquela, até o termino deste mandato do executivo municipal. Noutro giro, os guardas ambientais possuem a competência e obrigação de exercer a guarda em todo Município, bem como possuem diversos posto de fiscalização, não tendo nenhum veículo em condições de uso, o que os obrigam a utilização de transportes públicos ou veículos próprios. Ademais, a Secretaria não tem nenhum veículo que permita a ronda nas praias, acesso as trilhas e áreas ambientais restritas, como a restinga, o que reluz a necessidade de aquisição de novos equipamentos, exatamente para efetivar a atuação e dar condições de eficiência aos agentes ambientais, como quadriciclos, motos e veículos apropriados com tração 4 X 4. Para a fiscalização, necessitamos de vários equipamentos que permitam executar esta atividade com precisão e segurança, tais como: uniformes, EPIS, equipamentos de combate a incêndios, drones, GPS's, máquinas fotográficas de alta resolução, material gráfico e etc... todos com destinação para o exercício desta atividade. Assim, solicito a aprovação de todos para aquisição desses bens através do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) em prol da secretaria, do ambiente e do município, sendo que estes bens atenderão apenas o mínimo do necessário para execução do trabalho. A palavra é cedida aos demais presentes, sendo acrescida a necessidade de compra de EPIS (Equipamentos de Proteção) e dos equipamentos necessários para o combate ao incêndio. A palavra foi cedida ao Maycon, presidente da FMMAPCT, que ressaltou que qualquer valor utilizado em equipamentos para proteção ambiental, "não é gasto e sim investimento" e que no momento isso se faz necessário para promover o trabalho ambiental que está extremamente prejudicado pela falta de meios para sua execução como a fiscalização ambiental ou os serviços de poda onde a secretaria conta com apenas uma máquina funcional. Vale ressaltar que essa aquisição é também um investimento, visto que o retorno do trabalho ambiental bem desenvolvido após equipado, trás bom impacto ao ICMS Ecológico, aumentando o valor repassado ao município e ao FMMA. A palavra é cedida novamente à Jorge, que explicou que os bens serão adquiridos através de processo licitatório realizado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações. A palavra é passada à Keila, que passou a expor os bens necessários para equipar a Secretaria, objetivando melhoras no efetivo exercício dos serviços, sendo estes: **a) FILTRO DE ÁGUA:** Aquisição de cinco filtros de água, três para a nova sede da SEMAS que conta com três andares, um para a GOPAM e um para a base da "Rebeche", visto que nenhum dos locais possui água mineral e a SEMAS se encontra sem contrato com fornecedor da mesma, onde os servidores usam de seus próprios recursos financeiros para aquisição de água. Foi constatado em levantamento financeiro que os filtros são a melhor alternativa custo-benefício. **b) COMPUTADORES:** Aquisição de dez computadores para atender necessidades administrativas da SEMAS, sendo quatro para o Departamento de Licenciamento Ambiental, um para a recepção, um para a Unidade de Conservação Ambiental, um para a GOPAM e três para o Departamento de Fiscalização Ambiental e todos os equipamentos para a estruturação da rede interna e conexão wi-fi. **c) EQUIPAMENTOS DE PODA:** Aquisição de duas máquinas de poda e seus acessórios, tais como escadas, facões e etc... para auxiliar nas demandas de poda do município, visto que contamos atualmente com apenas uma máquina de poda funcional para atender ao município inteiro. **d) BOMBAS DE ÁGUA:** Três bombas de água, atendendo à nova sede, à base da GOPAM e à base da

Rebeche. **e) MOBILIÁRIOS:** Aquisição de doze mesas e a revitalização (reforma) de vinte cadeiras. Aquisição de sete cadeiras de escritório giratórias. Aquisição de uma longarina de três assentos para a recepção. Aquisição de duas mesas de reunião, uma para sala do Secretário Municipal e outra no primeiro pavimento da nova sede, servindo também para atender ao CMMA. Aquisição de quatorze cadeiras fixas. Aquisição de dez armários pequenos. Aquisição de divisórias necessárias para a organização funcional do setor de fiscalização. **f) DA SEDE:** Valores referentes a Locação desde janeiro/2021, a adequação do acesso, a sinalização e a identificação da localização, o projeto de combate a incêndios, e o projeto de segurança. Por fim, a liberação de valores destinados ao custeio de bens de consumo não duráveis para as realizações das reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Após os debates **OS CONSELHEIROS PRESENTES APROVARAM A AQUISIÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUE OS SERVIDORES EXERCAM SUAS ATIVIDADE DE COMBATE E REPRESSÃO AOS ATOS LESIVOS AO MEIO AMBIENTE DE ARRAIAL DO CABO, BEM COMO AS NECESSIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS PELA SECRETARIA, OU SEJA, AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS AMBIENTAIS, DEVENDO POSTERIORMENTE PRESTAR TODAS AS CONTAS AO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a assembleia, da qual eu, Felipe da Cruz Amaral, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será circulada para a assinatura dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente. A reunião teve seu áudio gravado.

**Jorge Augusto da Costa Oliveira**  
**Felipe da Cruz Amaral**  
**Maycon Victorino Cardoso**  
**Paulo Rezende Alves**  
**Paulo Henrique Sodré Cordeiro**  
**Mariana Vanzan**  
**Genival Alves Pacheco Junior**  
**Tayron Carlos Alvarenga**

**ATA 005/2021**

#### **Ata da 3ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**

Ata da 3ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia quatorze (14) de Abril de dois mil e vinte e um (2021), às dezessete horas (17h: 00 min), pela plataforma do GOOGLE MEET. Estiveram presentes online: Sr. Carlúcio de Azevedo - Presidente do Conselho Municipal de assistência social; Sr.ª Maria Nazareth Felix - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ; Sr.ª Iracy Lopes Loureiro - representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr. Carlos Henrique Távora de Andrade - representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr. Paulo Henrique Sodré - Representante do Z5; Sr. Jocarly

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 - Edição: **296** - 8

Alves Junior - Representante do Conselho Municipal de Defesa e Direito da Pessoa Idosa; Sr. Wilton Reis - Representante da Câmara Municipal; Sr. Vinícius Ribeiro - Representante da Igreja Católica; Sr.<sup>a</sup> Iriane de Azeredo Teixeira Franco - Secretária Executiva e Assistente Social do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Após verificação de quórum, a Assembleia foi aberta pelo presidente Sr. Carlúcio que abriu a Assembleia agradecendo a todos pela presença e comprometimento mesmo diante de tempos difíceis.

Os documentos para apreciação foram enviados para os conselheiros um dia antes da assembleia, para que deste modo, todos participassem de forma ativa da Assembleia.

O primeiro item foi a aprovação da prestação de Contas do Governo Federal do ano de 2018. Os conselheiros perguntaram o motivo da aprovação com a data retroativa e foi explicado que não existia ATA e com isso, não houve publicação no diário oficial. Foi explicado também que, o valor apresentado no Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal do ano de 2018 foi utilizado com folha de pagamento. Todos leram e foi aprovado por unanimidade.

O Segundo item da pauta foi a apresentação do Programa Municipal de Transferência de Renda do Município de Arraial do Cabo, denominado como Gira Renda Cabista, foi enviado para todos os conselheiros a Lei e o Decreto deste programa e todos fizeram a leitura. Foi questionado pelo Sr. Jocarly se haverá prioridade para os idosos nesse programa e foi respondido que haverá uma segunda Assembleia para tratarmos de assuntos mais específicos do programa, no entanto, importante salientar que idoso com 65 anos ou mais, que não possui renda, serão priorizados no Gira Renda Cabista.

O último item foi a respeito de solicitações para o Governo de Estado que ajudarão a suprir algumas demandas do Município no âmbito da assistência social.

O Sr. Carlúcio agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a assembleia. Nada mais havendo para se tratar, eu, Iriane de Azeredo Teixeira Franco - Secretária desta Assembleia, e o presidente do CMAS, Sr. Carlúcio Azervedo, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo 14 de Abril de 2021.

Carlúcio de Azevedo Conceição Filho  
Presidente CMAS/AC

Iracly Lopes  
Secretaria de Educação

Jocarly Alves Junior  
CMDDEPI

Paulo Henrique  
Z5

Carlos Henrique  
Administração

Iriane Teixeira  
Secretária Executiva

Vinícius Ribeiro  
Igreja Católica

Wilton Reis  
Câmara Municipal

Maria Nazareth Felix  
Vice-Presidente CMAS/AC

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº008/ 2021- CMAS/AC

“Dispõe sobre Demonstrativos Serviços/Programas do exercício de 2018.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia Ordinária Realizada no dia 14 de Abril de 2021, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.212/01

Resolver:

**ART. 1º** Dispõe sobre a Aprovação dos demonstrativos de Serviços/Programas do Governo Federal - ano 2018 que visa promover a qualificação e aperfeiçoamento da política de Assistência Social, para que tenhamos condições de solucionar as demandas identificadas no Município de Arraial do Cabo/RJ, sendo autorizado a inclusão no Sistema SUASWEB.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 15 de Abril de 2021.

**Carlúcio de Azevedo Conceição Filho**  
Presidente do CMAS/Arraial do Cabo